

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

O MUNICÍPIO DE PAREDES E A JUNTA DE FREGUESIA DE AGUIAR DE SOUSA



No âmbito da Candidatura do Programa Operacional Regional do Norte, o Município de Paredes efetuou a requalificação Ambiental das Margens do Rio Sousa – a Senhora do Salto, situada na Freguesia de Aguiar de Sousa.

A Senhora do Salto é um parque natural regional de grande beleza, classificado como Sítio de Importância Comunitária da rede de áreas protegidas da União Europeia (Natura 2000), parque que, para além do contacto privilegiado com a natureza no seu esplendor e com espécies raras, como a lontra, permite a prática de atividades como caminhadas e passeios de bicicleta, para além de desportos radicais.

Com o intuito de dotar o parque de condições de visitação e interpretação, permitindo transmitir a todos uma mensagem pedagógica que ao mesmo tempo funcione como um polo de atração turística e de envolvimento da comunidade local, foi criado no local o **Centro de Interpretação da Senhora do Salto**.

Assim,

- Considerando que o Centro de Interpretação da Senhora do Salto tem como objetivo principal a receção e o enquadramento dos visitantes;
- Considerando que com a entrada em funcionamento do Centro de Interpretação da Senhora do Salto torna-se necessário salvaguardar a respetiva manutenção, bem como os serviços a prestar no acolhimento dos visitantes;
- Considerando que a Junta de Freguesia de Aguiar de Sousa é a entidade com maior aptidão para auxiliar o Município de Paredes na prossecução dos objetivos pretendidos com a criação do Centro de Interpretação da Senhora do Salto;

Justifica-se a celebração do presente protocolo entre as partes a seguir identificadas, que o outorgam livremente e de boa-fé e que está subordinado às cláusulas constantes do presente documento:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

Município de Paredes, N.I.P.C. 680.006.931, neste ato representado por Celso Manuel Gomes Ferreira, casado, natural e residente na Freguesia de Lordelo, concelho de Paredes, enquanto Presidente da Câmara Municipal,

SEGUNDO OUTORGANTE:

Junta de Freguesia de Aguiar de Sousa, N.I.P.C.508 152 291 nesta acto representado por Luis Alberto Costa Teixeira, natural da Covilhã, enquanto Presidente da junta de freguesia

Primeira:

O presente protocolo tem como objeto fixar as regras de colaboração entre os outorgantes no que se refere à conservação, manutenção, funcionamento e utilização do Centro de Interpretação da Senhora do Salto.

Segunda:

Os outorgantes assumem responsabilidades partilhadas no que concerne ao uso e gestão do edifício, sendo para tal entregue um conjunto de todas as chaves das portas do edifício a cada uma das partes.

Terceira:

Tendo em conta as características do equipamento, as visitas terão como público-alvo as escolas e o seu uso incidirá preferencialmente a favor das associações locais, nomeadamente: Confraria da Senhora do Salto, Associação de Santa Marta, Associação Garfa da Samada, Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Aguiar de Sousa, Associação de Canoagem do Vale do Sousa, Rancho Folclórico de Aguiar de Sousa, Atelier de Artes Plásticas da Samada e Clube de Caça e Pesca do Vale do Sousa.

Quarta:

O primeiro outorgante é responsável por todas as despesas decorrentes do uso do Centro de Interpretação da Senhora do Salto, designadamente, eletricidade e água, bem como pela respetiva limpeza;

Quinta:

Constituem obrigações da segunda outorgante:

- a) Implementar o funcionamento do Centro de Interpretação da Senhora do Salto;
- b) Assegurar o funcionamento do Centro de Interpretação da Senhora do Salto, compatibilizando a sua abertura com a incidência de visitantes;
- c) Coordenar com o competente serviço do primeiro outorgante a disponibilidade de visitas em grupo ao Centro de Interpretação da Senhora do Salto;

Sexta:

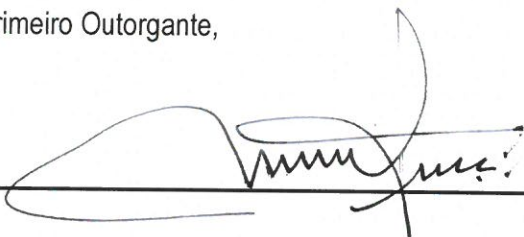
O presente protocolo vigorará pelo prazo de dois anos contados a partir da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente, salvo comunicação em contrário de qualquer dos outorgantes, por escrito e com antecedência mínima de 60 dias.

Por ser esta a vontade das partes outorgantes, que desde já declaram cumprir e aceitar todo o preceituado do presente protocolo, ambas o vão assinar de seguida.

O presente protocolo vai ser feito em duplicado e produz efeitos imediatos à sua assinatura pelas partes.

Paredes, 27 de Fevereiro de 2016

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,

